LEI MUNICIPAL Nº 05/81, DE 01 DE MAIO DE 1.981

AUTORIZA DOAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar ao Asilo São São Sebastião de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a importância de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados), para aquisição de fogão.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente na Unidade 2.4 - Saúde e Assistência Social - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, Aos 01 de maio de 1.981.

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo